

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE RETAGUARDA HOSPITALAR CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA CAMPO GRANDE LTDA E A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.276.524/0001-06 e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 0009717, com sede e foro na Cidade de Campo Grande, MS, com endereço na Rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, CEP 79002-251, neste ato representada por seu Presidente, **Heitor Rodrigues Freire**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG nº 700358 SSP/MS e do CPF nº 224.054.028-15, com a participação do Diretor Financeiro, **Dr. João Nelson Lyrio**, brasileiro, viúvo, advogado, portador do RG nº 2631 OAB/MS e CPF nº 003.601.471-00, tendo como Gestor do Contrato o Superintendente de Gestão Médico-Hospitalar, **Dr Luiz Alberto Hiroki Kanamura**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 13103192 SSP/SP e do CPF nº 058.828.338-09, e como Fiscal do Contrato, **Dr. José Roberto de Souza**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 432.970 SSP/MS e do CPF nº 475.393.01-63; todos com endereço profissional nesta cidade, na Rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, CEP 79002-251; doravante denominada simplesmente **SANTA CASA**; e a empresa **DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA CAMPO GRANDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 04.709.749/0001-63, com sede na rua 13 de Maio, nº 4361, bairro São Francisco, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada pelo administrador, **Bruno Santos Haddad**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 99283350 IFP/RJ, CPF nº 898.865.186-34, com endereço profissional na Av. das Américas, nº 3.434, bloco 07, salas 602, 603 e 705-708, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.640-102, doravante denominada de **DAVITA**; e a **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE**, inscrita no CNPJ nº 03.501.509/0001-06, ora representada pelo sr. Secretário de Saúde do Município de Campo Grande/MS, **Dr. José Mauro Pinto de Castro Filho**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 687348 SSP/MS e do CPF nº 638.166.441.04, com endereço na rua Bahia, nº 280, Centro, Campo Grande/MS, CEP 79.002-530, doravante denominada de **SESAU**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** AO TERMO



SANTA CASA
CAMPO GRANDE

AO TERMO DE COMPROMISSO DE RETAGUARDA HOSPITALAR, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO

1.1. Em 22 de julho de 2020, as partes firmaram termo de compromisso de retaguarda hospitalar tendo como objeto *"instituir a SANTA CASA DE CAMPO GRANDE como serviço de retaguarda para pacientes, exclusivamente oriundos do Sistema Único de Saúde – SUS, e encaminhados pela SIN, para internação devidas por intercorrências decorrentes de tratamento dialítico, desde que regulados pelo Sistema Municipal de Regulação (SISREG), operado pela SESAU"*, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

1.2. Vencido que se acha a avença, as partes resolvem, nesta data, formalizar este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao termo de compromisso original, visando a prorrogação de sua vigência, conforme as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

2.1. Constitui objeto deste Primeiro Termo Aditivo a **prorrogação** da vigência do termo de compromisso firmado entre as partes, acima caracterizado, pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do presente instrumento.

2.2. Inobstante a previsão da vigência do presente Primeiro Termo Aditivo ter sido estipulada em 12 (doze) meses, as partes poderão rescindir o referido termo a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre a decisão com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.

2.3. As partes respondem por suas respectivas obrigações pactuadas até a data da rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas no termo de compromisso inicialmente firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA **RATIFICAÇÃO**

3.1. As demais cláusulas e condições do termo de compromisso original que não foram alteradas por bem deste instrumento são ratificadas pelas partes, permanecendo em pleno vigor.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Primeiro Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.

Campo Grande, MS, 06 de julho de 2021.



HEITOR RODRIGUES FREIRE


Presidente da Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande

ABCG



DR. JOÃO NELSON LYRIO

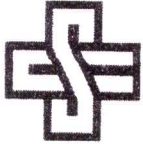
Diretor de Finanças



Luiz Alberto H. Kanamura
Superintendente de Gestão Médico-Hospitalar
Santa Casa - Campo Grande-MS

DR LUIZ ALBERTO HIROKI KANAMURA

Gestor do Contrato ABCG



SANTA CASA
CAMPO GRANDE

Dr. Fabiano de F. Lopes Cançado
CRM-MS 8639
Coordenador do Núcleo Interno de Regulação
ABCG - SANTA CASA

DR. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA

Fiscal do Contrato ABCG

BRUNO SANTOS

Assinado de forma digital por BRUNO

SANTOS HADDAD:89886518634

HADDAD:89886518634

Dados: 2021.11.19 14:18:42 -03'00'

BRUNO SANTOS HADDAD

Administrador da DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA CAMPO GRANDE LTDA.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO

Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde da PMCG

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:

RG:

CPF:

432459MS

45665940178

2.

Nome:

RG:

CPF:

2278.380.550.MS

337.389.801.30

Obs: Estas assinaturas fazem parte do Primeiro Termo Aditivo firmado entre a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande, SIN – Serviços Médicos Integrados em Nefrologia S/S Ltda. e a Secretaria de Saúde do Município de Campo Grande.



67 3322-4000



R. Eduardo Santos Pereira, 88
Centro, Campo Grande - MS



www.santacasacg.org.br

